



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

**ORIGEM:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

**VIGÊNCIA:** 20 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

**VALOR:** R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público com Sede Administrativa na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor **ADELAR LOCH**, brasileiro, viúvo, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Garibaldi/RS, inscrito no CPF/MF/Nº 196.249.640-68, portador da Cédula de Identidade Nº 7028465818, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI**, sociedade civil de caráter cultural, assistencial e educacional, com sede em Garibaldi/RS, na Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 632, inscrita no CNPJ sob nº 87.858.593/0001-00, neste ato representada pela Sra. **VÉRA LISETE CHESINI ROSSI**, brasileira, inscrita no CPF Nº 278.505.950-68, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Contratação de entidade para prestação de serviços de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais residentes neste Município e que frequentam esta entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93, em especial caput do art. 25.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços ora contratados o valor de 12 parcelas de **R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)** mensais totalizando **R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)** no ano.

**Parágrafo único** - Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o pagamento mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal referente ao mês.

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente contrato terá vigência de 20 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

Atividade 2513 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99.16.00 Serviços de educação especial (5335)

**CLÁUSULA SEXTA. ENCARGOS SOCIAIS**

As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato, em relação aos ministrantes do curso, serão suportadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.


**CLÁUSULA OITAVA.** A Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social será responsável pela fiscalização do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA.** Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.


E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

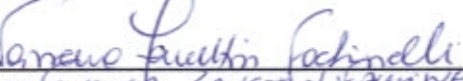
Coronel Pilar – RS, 20 de janeiro de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
Contratante


  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS  
EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI**  
**VÉRA LISETE CHESINI ROSSI**  
Contratada

**Testemunhas:**

1.   
Nome: FERNANDA VERONESE  
CPF: 018.498.350-98

2.   
Nome: VANESSA CAVATINI VERONESE  
CPF: 822.298.210-91

**Visto.**

  
Juliana Rebellatto Locatelli  
OAB/RS 105.526  
Assessoria Jurídica